

EDITAL N. 029/REITORIA/2013

O Vice-Reitor de Administração da Unochapecó, Prof. Antonio Zanin em conjunto com, a Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó, Prof^a. Maria Aparecida Lucca Caovilla no uso de suas atribuições estatutárias, tornam público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas e os procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos de Graduação da Unochapecó**, com vagas remanescente, de acordo com a Lei Federal n. 11.096/2005, que regula o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, conforme vagas relacionadas no quadro constante do item 5 e subitens, para ingresso no **1º semestre de 2013**.

1. DO OBJETO

A seleção e matrícula para ingresso em cursos de graduação da Unochapecó com concessão de bolsas de estudo integrais, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, Lei Federal n. 11096, de 13 de janeiro de 2005.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se ao ingresso nos cursos de graduação da Unochapecó, ofertados por meio deste Edital, os interessados que preencham cumulativamente os requisitos citados nas alíneas I, II, III e IV:

- I. possuir carência socioeconômica, entendida como renda familiar mensal *per capita* não excedente ao valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente;
- II. tenha cursado o ensino médio completo em escola de rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- III. não possuir curso superior completo;
- IV. não possuir matrícula regular com a Unochapecó no semestre imediatamente anterior ou atual a oferta da vaga.
- V. possuir cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado, **preferencialmente**.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **20 a 22 de fevereiro de 2013**.

3.1 Para inscrever-se os candidatos portadores de certificado de ensino médio ou graduação deverão, sob sua inteira responsabilidade:

- a) **preencher** todos os campos do formulário de inscrição disponível via *internet* no endereço www.unochapeco.edu.br ou presencialmente nos seguintes locais e horários: na Central de Soluções (SOL), em Chapecó: das **7h30 às 22h**, ou nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim: das **14h às 17h** e das **19h às 21h**;



b) efetivar a inscrição, com a entrega dos documentos descritos no item 4, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido sendo:

- Na Central de Soluções (SOL) em Chapecó, nos dias **21, 22 de fevereiro** das 7h30 às 22h e dia **23 de fevereiro** das 8h às 12h
- Nas **Unidade Fora de Sede de Xaxim e São Lourenço do Oeste** nas respectivas Secretarias Acadêmicas nos dias 21 e 22 das 13h30 às 22h;

3.2 O candidato ou seu representante legal, ao efetivar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Unochapecó.

3.3 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos relacionados nos subitens abaixo deverão ser entregues em uma única vez **pelo próprio candidato**, ou seu representante com todas as folhas assinadas, conforme consta na Carteira de Identidade ou assinatura oficial e enumeradas, na ordem crescente, pelo candidato.

4.1 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o candidato será eliminado automaticamente do processo.

4.2 O candidato, ao efetuar a inscrição, entregando a documentação comprobatória, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, sujeitando-se às decisões que possam ser tomadas pela Unochapecó.

4.3 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

4.3.1 **Formulário eletrônico de inscrição**, finalizado, impresso e assinado;

4.3.2 **Comprovante de escolaridade**

4.3.2.1 Fotocópia do **histórico escolar**, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública.

4.3.2.2 Caso parte do ensino médio tenha sido em escola particular: comprovante da **instituição particular** demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso.

4.3.3 **Comprovação da condição de Público da Assistência Social, se houver.**

4.3.3.1 Declaração da Secretaria de Assistência Social do Município de residência, comprovando ter Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado, conforme critério previsto no item 6.1.

4.3.4 **Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.**

4.3.4.1 Fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (as folhas de identificação, a baixa do



último emprego e a página subsequente do contrato de trabalho em aberto ou, **se desempregado**, a próxima página do contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo I.

4.3.5 Comprovantes de rendas de todos os integrantes do grupo familiar.

4.3.5.1 Para empregado CLT, ACT ou Estatutário: fotocópia das **folhas de pagamento** dos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, caso tenha vínculo empregatício em qualquer desses meses.

4.3.5.2 Caso tenha havido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência do deste Edital, fotocópia do **Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho**, bem como fotocópia dos **comprovantes de recebimento do seguro-desemprego**, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, caso tenha recebido o auxílio.

4.3.5.3 Para beneficiário da Previdência Social: (aposentadoria, auxílio previdenciário, pensão), **detalhamento de crédito** do último mês de recebimento do benefício, que pode ser obtido, mediante o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário, no endereço eletrônico <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

4.3.5.4 Para estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa: fotocópia do **Contrato ou Termo de Compromisso**, e, se houver, comprovantes de remuneração dos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, ou na ausência destes: declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato, a carga horária do programa e a remuneração mensal.

4.3.5.5 Para trabalhador autônomo ou informal: **Declaração** assinada e datada pelo próprio declarante, conforme anexo II, especificando a atividade desenvolvida e constando a média dos rendimentos recebidos nos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013.

4.3.6 Para produtor rural/possuir área rural.

4.3.6.1 **Declaração de renda** (descontados os custos de produção, mas inclusa toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural) obtida no último ano (janeiro/2012 a dezembro/2012), conforme anexo III, assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser sócio), ou pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural.

4.3.7 Para sócio-proprietário de empresa.

4.3.7.1 Caso empresa encontre-se ativa ou em funcionamento: **declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais retirados da empresa**, nos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, conforme anexo IV; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2011/2012); Contrato Social com todas as alterações; Balanço patrimonial do exercício 2012 assinado pelo contador responsável; Demonstrativo de Resultados do período de janeiro a dezembro/2012, assinado pelo contador responsável.

4.3.7.2 Caso empresa encontre-se inativa ou baixada: Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade (2012) ou Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

4.3.7.3 Para Microempreendedor Individual: **Declaração constando a média mensal de todos os**



rendimentos formais e informais, nos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, conforme anexo IV; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2011/2012).

4.3.8 Para rendas provenientes de ajudas de custo.

4.3.8.1 **Declaração de demais rendas**, constando a média de rendimentos dos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, conforme anexo V, comprovando rendas oriundas de: "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis, entre outros.

4.3.9 Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção de todos os integrantes do grupo familiar.

4.3.9.1 Se declarante de Imposto de Renda: Fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2011/2012** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do Grupo Familiar declarantes.

4.3.9.2 Se não declarante de Imposto de Renda: **Fotocópia da mensagem "Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil"**, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> → serviços mais procurados → restituição IRPF → consulta restituição/resultado do exercício 2012, confirmando a condição de isenção da declaração de imposto de renda de pessoa física 2011/2012 de todos os membros não declarantes.

4.3.9.3 Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2011/2012, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros).

4.3.9.4 Caso não haja comprovação da alteração, a situação declarada no Imposto de Renda 2011/2012, será considerada como a situação atual ou ainda poderá implicar em indeferimento da solicitação.

4.3.10 Comprovação de patrimônio.

4.3.10.1 **Declaração da composição do patrimônio** de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme anexo VI, não sendo necessária a fotocópia de documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis, mas tão somente a declaração.

4.3.10.2 São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

4.3.10.3 Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento.

4.3.11 Documentos de identificação pessoal.

4.3.11.1 Fotocópia da **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF** do estudante e de todos



os integrantes do grupo familiar e documento hábil que comprove a relação de parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação.

4.3.12 Comprovação de residência.

4.3.12.1 Fotocópia de uma fatura de água, luz ou telefone atualizada do grupo familiar/estudante.

4.3.13 Caso haja exclusão de responsável do grupo familiar.

4.3.13.1 Fotocópia de comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, certidão de óbito ou outro documento hábil.

4.3.14 Fotocópia de Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação.

4.3.15 Pagamento de pensão alimentícia.

4.3.15.1 Fotocópia da **decisão judicial determinando o pagamento de pensão**, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, juntamente com os comprovantes deste pagamento (recibo, folha de pagamento, declaração) nos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013.

4.4 As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4.3 deste Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, por falta de documentos ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas em outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013.

4.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por **grupo familiar** "o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços".

4.5.1 As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

4.5.2 O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades do curso de graduação não caracteriza independência econômica do estudante. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos nos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, condizente com seu padrão de vida e de consumo sob pena de indeferimento.

4.6 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas,



entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do candidato, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os candidatos que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

4.7 Não serão aceitos documentos originais, exceto declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

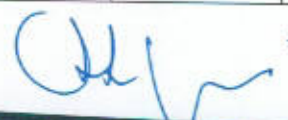
4.8 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma de todas as rendas brutas mensais do grupo familiar (média dos meses apresentados), deduzidos Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), adicional de férias, décimo terceiro salário e pensão alimentícia judicial, dividido pelo número dos integrantes do grupo familiar.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme os subitens que seguem:

5.1 Chapecó

Cursos	Titulação	Turno	Vagas
Administração (2)	Bacharelado	Noturno	1
Agronomia (1)(4)	Bacharelado	Noturno	1
Artes Visuais	Licenciatura	Noturno	5
Ciência da Computação (2)	Bacharelado	Noturno	4
Ciências Biológicas (1)	Bacharelado	Noturno	5
Ciências Contábeis (2)	Bacharelado	Noturno	1
Ciências Econômicas (2)	Bacharelado	Noturno	7
Comunicação Social Jornalismo (2)	Bacharelado	Noturno	2
Comunicação Social Publicidade e Propaganda (2)	Bacharelado	Noturno	5
Design (ênfase em Design de Moda)	Bacharelado	Noturno	5
Design (ênfase em Design Visual)	Bacharelado	Noturno	5
Direito (2)	Bacharelado	Matutino	2
Educação Física (4)	Licenciatura	Noturno	2
Enfermagem (4)	Bacharelado	Matutino	5
Engenharia de Alimentos (1)(4)	Bacharelado	Noturno	8
Farmácia (2)(5)	Bacharelado	Vespertino	6
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	5



Gastronomia (2)	Tecnólogo	Noturno	1
Letras (Licenciatura Plena Ênfase em Língua Portuguesa e Língua Inglesa)	Licenciatura	Noturno	6
Matemática (2)(3)	Licenciatura	Noturno	5
Nutrição (2)(4)	Bacharelado	Matutino	6
Pedagogia (2)	Licenciatura	Noturno	1
Psicologia (2)	Bacharelado	Noturno	3
Serviço Social (2)	Bacharelado	Noturno	5
Sistemas de Informação (2)	Bacharelado	Noturno	3

5.2 São Lourenço do Oeste

Cursos	Titulação	Turno	Vagas
Administração (2)	Bacharelado	Noturno	1
Direito (2)	Bacharelado	Noturno	1

5.3 Xaxim

Curso	Titulação	Turno	Vagas
Direito (2)	Bacharelado	Noturno	5

- (1) O projeto do curso prevê aulas aos sábados, com frequência obrigatória.
- (2) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas aos sábados, com frequência obrigatória.
- (3) O projeto do curso prevê disciplinas na modalidade semi-presencial.
- (4) O projeto do curso prevê aulas também no período vespertino, com frequência obrigatória.
- (5) O projeto do curso prevê aulas também no período noturno, com frequência obrigatória.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção e a classificação dos candidatos, no limite das vagas estabelecidas, levarão em conta os seguintes critérios:

6.1 Público Prioritário:

Ter Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6.1.1 A seleção dos candidatos que cumprirem com o disposto no item 2 deste Edital, será realizada obedecido o critério abaixo:

I. Melhor média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.1.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, a vaga será destinada ao candidato com menor renda familiar mensal *per capita*.



6.2 Público Secundário:

Para vagas não preenchidas pelo público citado no item 6.1.

6.2.1 A seleção dos candidatos que cumprirem com o disposto no item 2 deste Edital, será realizada obedecendo o critério abaixo:

I. Melhor média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.2.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, a vaga será destinada ao candidato com menor renda familiar mensal *per capita*.

6.3 Os critérios de seleção previstos neste item são excludentes, ou seja, não cumulativos.

7. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

7.1 Em caso do Histórico Escolar apresentar conceitos ao invés de notas, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito.

7.1.1 Será feita conversão dos conceitos para o sistema decimal levando-se em conta a tabela fornecida pela escola.

7.1.2 O candidato que não apresentar a declaração da escola com especificação do sistema de avaliação indicando a escala de conceitos será eliminado do processo.

8. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo Integral acessada através deste Edital, deverá integralizar o curso de graduação no tempo de duração fixado na matriz curricular, com tolerância de no máximo três semestres. Em caso de não cumprimento do prazo fixado para integralização do curso, cessará o benefício, devendo o estudante arcar com as mensalidades a partir da data de cessação do mesmo.

8.1 O não cumprimento do critério relativo ao tempo de permanência do benefício, citado no *caput*, somente poderá ser revisto em caso de justificativa hábil, constando as razões que ocasionaram a(s) reprovação(es). A referida justificativa será analisada pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo da Unochapecó, que definirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

8.2 É assegurado ao estudante após o encerramento do benefício, e que ainda não tenha concluído o curso, concorrer aos processos seletivos das demais bolsas de estudo oferecidos na Unochapecó.

8.3 Fica assegurada a concessão da bolsa integral por todo o período de integralização do curso, exceto na ocorrência de alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.



9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos classificados será divulgada no dia **26 de fevereiro de 2013 a partir das 15h** no endereço eletrônico www.unochapeco.edu.br e em mural da Unochapecó.

9.1 A relação dos estudantes beneficiados será publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.

10. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada no dia **27 de fevereiro de 2013**, nos seguintes locais e horários:

- a) Na Central de Soluções (SOL), em Chapecó, das **7h30 às 22h**;
- b) Nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e de Xaxim das **14h às 17h** e das **19h às 21h**.

10.1 Para a matrícula, é obrigatória a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) diploma e/ou certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) quitação com serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos);
- e) título eleitoral (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- f) cédula de identidade;
- g) cadastro de pessoa física (CPF);
- h) comprovante de vacinação contra rubéola para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 0196 de 24/07/1996);
- i) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- j) registro nacional de estrangeiro (RNE) (obrigatório a estrangeiros);
- k) cópia da cédula de identidade ou CPF do pai, mãe, tutor ou curador se o candidato for menor de 18 anos, salvo se for emancipado;

10.2 O candidato que dentro do prazo fixado para matrícula não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

10.3 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório.

10.4 No ato da matrícula, o estudante que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do Artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundeste, salvo se o candidato, maior de



16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deve ser devidamente comprovada por cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

11. DA VERIFICAÇÃO

A documentação comprobatória e as informações prestadas pelo candidato serão analisadas inicialmente no ato do recebimento da mesma e depois, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, apresentação de documentação complementar e/ou visita domiciliar, entre outros.

11.1 Se forem comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item deste Edital, o estudante será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2 A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, acarretará a exclusão automática do estudante do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo por período de 02 (dois) anos a contar do semestre em que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminais.

12. DAS DENÚNCIAS

Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de forma anônima, a qualquer tempo, pelo endereço eletrônico www.unochapeco.edu.br/minha, pelos telefones (49) 3321.8252 e 3321.8059, ou diretamente na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), localizado no Bloco "E" da Unochapecó, *Campus* de Chapecó.

12.1 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo estudante, sendo que poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, esclarecimentos por parte do beneficiado com a bolsa de estudo, conforme procedimentos e penalidades descritas no item 11 deste Edital.

13. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

13.1 Para manutenção do benefício o estudante não poderá no decorrer do recebimento da bolsa de estudo efetuar: trancamento total, transferência interna de curso ou matriz, transferência externa ou desistência;

13.2 Deverá apresentar aproveitamento semestral, entendido pela não reprovação em mais de 2



(dois) componentes curriculares por nota e/ou em nenhum componente curricular por falta ou desistência;

13.2.1 O não cumprimento do critério relativo ao aproveitamento escolar somente poderá ser abonado se houver manifestação do estudante através de requerimento constando as razões que ocasionaram a(s) reprovação(es). A justificativa será analisada pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo da Unochapecó, que definirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação;

13.2.2 A responsabilidade pelo acompanhamento e verificação do aproveitamento escolar é do estudante, não cabendo à Instituição nenhuma forma de comunicação acerca de não aproveitamento.

13.2.3 Caso ocorra a perda do benefício por não cumprimento dos critérios de aproveitamento escolar, o estudante ficará impedido de acessar novamente o benefício. Ficarão também impedido de concorrer a qualquer modalidade de Bolsa de Estudo no semestre subsequente a reprovação. Após este prazo, poderá concorrer aos demais processos seletivos desta natureza na Unochapecó.

13.3 O estudante contemplado deverá comprovar situação socioeconômica anualmente, por meio da entrega do documento previsto em Edital próprio de bolsa de estudo publicado pela Reitoria.

13.4 O estudante contemplado com esta bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Normas e avisos complementares sobre o processo poderão ser publicados sempre que necessário.

14.1 Os inscritos para o Edital n. 015/Reitoria/2013 que cumpriram com os requisitos daquele Edital mas não foram classificados (anexo VII) poderão participar deste Edital, entregando na Central de Soluções (SOL) em Chapecó ou nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim, somente declaração com reopção por um dos cursos com vagas disponíveis, conforme quadro disposto no item 5 deste Edital, até o dia 22 de fevereiro de 2013, até às 22h.

14.1.1 Estes inscritos concorrerão com os demais participantes deste Edital, sendo classificados observados os critérios do item 6.

14.2 Os inscritos para o Edital n. 015/Reitoria/2013 que cumpriram com os requisitos daquele Edital e que os cursos foram cancelados (anexo VIII), conforme Portaria n. 019/Vice-Epe/2013, poderão participar deste Edital, entregando na Central de Soluções (SOL) em Chapecó ou nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim, somente declaração com reopção por um dos cursos com vagas disponíveis, conforme quadro disposto no item 5 deste Edital, até o dia 22 de fevereiro de 2013, até às 22h.



14.2.1 Estes inscritos concorrerão com os demais participantes deste Edital, sendo classificados observados os critérios do item 6.

14.3 O estudante com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

14.4 O estudante ao ingressar em qualquer curso da Unochapecó ficará vinculado a matriz curricular vigente, sujeito à adaptação a novas matrizes que por ventura venham a ser aprovadas e implementadas no decorrer da integralização curricular.

14.5 O candidato ao benefício de bolsa de estudos nos termos deste Edital poderá ingressar com pedido de reconsideração, em até 24 horas após a publicação dos resultados, mediante apresentação de indícios de erro na análise dos critérios fixados pelo item 6 da norma editalícia.


14.6 Em havendo provimento ao pedido de reconsideração será publicada Portaria retificadora podendo ser alterada a nominata dos estudantes contemplados com o benefício de bolsa de estudos.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas Vices-Reitorias signatárias, observada a legislação e o ordenamento Institucional.


14.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Chapecó (SC), 20 de fevereiro de 2013



Prof.ª Maria Aparecida Lucca Caovilla
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão




Prof. Antonio Zanin
Vice-Reitor de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
_____._____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade
Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS E AUTÔNOMO

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____ - _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que exerço a atividade de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média nos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013 o valor de R\$ _____ mensal.

Obs.: *Anexar cópia da carteira de trabalho (das folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.*

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudo do estudante _____, junto à UnoCHAPECÓ, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) Propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: _____
- 3) Período de referência: **janeiro/2012 a dezembro/2012**
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos (descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas, kg, ton.)	Renda Bruta anual (em R\$)

Nota: As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor (em caso de mais de um membro do grupo familiar possuir bloco, deverá ocorrer a declaração de todas as rendas/blocos).

Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público

- 5) Descrição dos custos das produção indicadas no item 4 (informados pelo estudante):

Produtos (descrição dos produtos)	Receita Bruta anual (em R\$)	Custo de produção anual (R\$)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual			

Nota: Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte (PODERÁ SER SOLICITADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS DESPESAS POSTERIORMENTE).

- 6) Descrição das rendas não movimentadas no bloco de produtor rural:

Produtos (descrição dos produtos)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual	

Nota: *Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.

- 7) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 5 e 6): R\$ _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do estudante



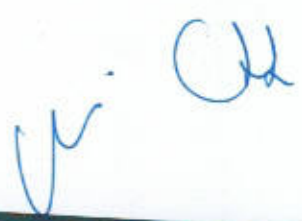
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE SÓCIO-
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que sou sócio proprietário da empresa _____ desde _____ (data), obtendo nos meses de outubro/2012, novembro/2012 e janeiro/2013, a remuneração formal (retirada através de pró-labore) R\$ _____ mensal e a remuneração informal de R\$ _____ mensal.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
_____._____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade
Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que recebo o valor de R\$ _____ mensais,
referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência da
renda), de _____ (nome da pessoa/empresa que paga) desde
_____ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão
alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que o patrimônio do grupo familiar é composto pelos seguintes bens e respectivos valores de mercado:

1) BENS PATRIMONIAIS URBANO (casa, apartamento, sala comercial, terreno, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

2) BENS PATRIMONIAIS RURAL (lote rural, chácara, benfeitorias rurais, gado leiteiro/corte, equipamentos agrícolas, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

3) VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta, reboque, entre outros):

DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	VALOR DE MERCADO (R\$)

4) OUTROS: (quotas de empresa, aplicações financeiras, entre outros)

DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)

5) Totalizando o valor mercado de R\$ _____

Local e data: _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do estudante



ANEXO VII

Inscritos para o Edital n. 015/Reitoria/2013 que cumpriram com os requisitos daquele Edital mas não foram classificados:

Matricula	Candidato	Matriz	Curso
100078087	Geisi Chiquelero	385	DIREITO
70028379	Valmor Quilimaco Machado	385	DIREITO
750534	Taynara Baggio Kuczkowski	385	DIREITO
100078585	Simone De Almeida	385	DIREITO
100001109	Marisa De Lourdes Orlandi	385	DIREITO
100068112	Karina De Lima	385	DIREITO
100077486	Eduarda Santos Da Silva	376	ENGENHARIA CIVIL
748566	Elizabete Chiodi	376	ENGENHARIA CIVIL
450146	Eloisa Pazzinato	376	ENGENHARIA CIVIL
100072965	Jessica Ficagna	376	ENGENHARIA CIVIL
100076876	Jessica Luana De Souza	376	ENGENHARIA CIVIL
100076505	Leocir Jose Da Silva	376	ENGENHARIA CIVIL
201211729	Leticia Eduarda Paris	376	ENGENHARIA CIVIL
750385	Sandromar Luiz Giacomoni	376	ENGENHARIA CIVIL
201310824	Valcir Jeferson Vieira Dos Santos	376	ENGENHARIA CIVIL
100068968	Vinicius Puerari	411	ENGENHARIA ELÉTRICA
100078068	Eduardo Malagutti	390	ENGENHARIA MECÂNICA
100076909	Adriana Andreia Kesterke	447	MEDICINA
744825	Amanda Dalla Cort Chaves	447	MEDICINA
201110220	Anderson Andre Calvi	447	MEDICINA
201110370	Bruna Bertte Sponchiado	447	MEDICINA
100077611	Camila Hoffman	447	MEDICINA
100076565	Camila Oldoni	447	MEDICINA
201110465	Carine Romanini	447	MEDICINA
100075045	Daiane Zeni	447	MEDICINA
201210779	Diego Cardoso Da Silva	447	MEDICINA
748494	Eduarda Benetti	447	MEDICINA
100078131	Eleandro De Oliveira	447	MEDICINA
748574	Elizeti Menezes Pereira	447	MEDICINA
748702	Fernanda Norbak Dalla Cort	447	MEDICINA
100077028	Guilherme Lima Monteiro	447	MEDICINA
100076882	Jaqueline Dallazen	447	MEDICINA
201211411	Jessica De Sousa Oliveira	447	MEDICINA
201211538	Juliana Sanagiotto Pastre	447	MEDICINA
100078187	Leidy Daiany Felini	447	MEDICINA
450567	Leonardo Felipe Rezende Antunes	447	MEDICINA
649181	Lizete Jaqueline Jung Marcolin	447	MEDICINA
100036331	Luan Vacarin	447	MEDICINA
201111950	Malu Regina Zorzi	447	MEDICINA
201211950	Maria Carolina Pimentel	447	MEDICINA
100078647	Micheli Fernanda Prigol	447	MEDICINA
100076893	Micheli Karine Rauber	447	MEDICINA
750286	Ricardo Woyciechowski	447	MEDICINA

Inscritos para o Edital n. 015/Reitoria/2013 que cumpriram com os requisitos daquele Edital mas não foram classificados:

Matrícula	Candidato	Matriz	Curso
100076850	Tatiana Honorio Garcia	447	MEDICINA
201112716	Tauanne Fernanda Dos Santos	447	MEDICINA
201212701	Vanessa Riteli Schossler	447	MEDICINA
431146	Viviane Fabiola De Oliveira	447	MEDICINA
744865	Ana Flavia Pires Machado	358	ODONTOLOGIA



ANEXO VIII

Os inscritos no Edital n. 015/Reitoria/2013 que cumpriram com os requisitos daquele Edital e que os cursos foram cancelados, conforme Portaria n. 019/Vice-Epe/2013:

Matricula	Candidato	Matriz	Curso
200820167	Guilherme Zanini	414	ADMINISTRAÇÃO
100076983	Luiz Carlos Josefino	439	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
100078229	Daniel Monegat Borges	439	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
451861	Silvana Farias	444	PSICOLOGIA
100078505	Paula Leticia Pedroso	444	PSICOLOGIA
456038	Ana Paula Godois Schoeninger	444	PSICOLOGIA
100078545	Tatiane Correa Velasques	444	PSICOLOGIA
100068805	Lauana Cristina De Jesus	444	PSICOLOGIA
100077014	Vanessa Pedrozo Dos Santos	444	PSICOLOGIA
201310807	Andre Augustinho Guette	444	PSICOLOGIA
201310990	Maiara Deon	444	PSICOLOGIA
201310973	Jaine Aparecida De Oliveira	444	PSICOLOGIA
100078073	Maria Elisangela Batistel	444	PSICOLOGIA
362633	Edi Carla Nunes Monteiro	444	PSICOLOGIA
100076846	Geneci Maria Bergamaschi	444	PSICOLOGIA
200913172	Solenira Alves De Lima Teodoro	444	PSICOLOGIA
201310663	Edina Mara Giaretta	444	PSICOLOGIA
100077547	Diana Paula Pereira	444	PSICOLOGIA
100077885	Deise Carolina Bez	419	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA
100051445	Julia Cristina Bau Scariot	419	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA
100076964	Simone Guimaraes Pereira	419	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA

Vi. All